



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 526.162,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais)**.

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.005 – Pavimentação de Ruas e Acessos
Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Op. Entre Órgãos
Vínculo: 01.78.3193 – Emendas Parlamentares Individuais – União
Referência: 197 R\$ 526.162,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 526.162,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no Exercício de 2021 relativo a Emendas Parlamentares Individuais – União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Serra Alta, 16 de dezembro de 2021.

Ulisses Baesso
ULISSES BAESSO

Prefeito Municipal em Exercício

Marcondes Leonardo Muller
MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

Clair Fátima Andreis
CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <i>Lei Mun. n 1.132</i>
DATA: <i>20/12/2021</i>
EDIÇÃO Nº: <i>3715</i>
<i>Maílan</i> Assinatura

§ 5º

IV – O valor da dedução nos materiais deve ser no exato valor constante na Nota Fiscal de aquisição dos materiais prevista no inciso I deste parágrafo, não podendo exceder a 70% do total da obra, vedada a agregação de qualquer outro valor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO
Prefeito Municipal em Exercício

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3485224

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 526.162,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e dois reais).

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1.005 – Pavimentação de Ruas e Acessos

Modalidade de Aplicação: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Op. Entre Órgãos

Vínculo: 01.78.3193 – Emendas Parlamentares Individuais – União

Referência: 197 R\$ 526.162,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 526.162,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no Exercício de 2021 relativo a Emendas Parlamentares Individuais – União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 16 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO
Prefeito Municipal em Exercício

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3485251

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).